

EDITAL Nº 40/2022 – FUNECE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Convoca os corpos docente e discente para Eleição de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual Nº 10.877/1983 alterada pela Lei Nº 15.955/2016, de 11/02/2016, e, ainda, considerando a Resolução Nº 1607/2020-CONSU, de 26 de agosto de 2020, que estabelece normas e procedimentos para Eleição de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Ceará - CEPE, **TORNA PÚBLICO** o seguinte:

1. Da Convocação:

- 1.1. Ficam convocados os corpos docente e discente do sistema FUNECE/UECE para participarem da Eleição para escolha de representantes no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Ceará.

2. Das inscrições e da Eleição:

- 2.1. A Eleição será coordenada por Comissão Eleitoral a ser constituída pelo Reitor.
- 2.2. A eleição será remota utilizando o sistema Helios Voting, com acesso exclusivo por meio das informações encaminhadas através do email institucional, não sendo admitidos votos por e-mail ou qualquer outro meio diverso.
- 2.3. Somente poderão votar pelo sistema Helios Voting os eleitores que estiverem nas listas definitivas de eleitores aptos a votar publicadas pela Comissão Eleitoral conforme cronograma de eventos (**Anexo Único** deste Edital).
- 2.4. Não será permitida a inclusão de eleitores após o período de interposição de recurso administrativo referente a contestação e/ou impugnação do conteúdo das listas prévias de eleitores aptos a votar conforme cronograma de eventos (Anexo Único). Não haverá voto em separado.
- 2.5. As inscrições estarão abertas no período **das 8 horas do dia 07 até as 23h59min do dia 13 de novembro de 2022** e deverão ser requeridas conjuntamente, em formulário padronizado, via Google Forms, disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/xPBeubV33R5ZBTsn8>
- 2.6. O formulário de inscrição deverá ser acessado e preenchido exclusivamente por meio do email institucional e anexado em campo próprio, as documentações comprobatórias da situação funcional de professores e da vida acadêmicas dos alunos.

- 2.6.1.** Para as candidaturas de professores, a comprovação da situação funcional deverá ser feita mediante a anexação ao formulário de inscrição de Certidão individual, expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP) da UECE, informando que o requerente não se enquadra em nenhuma das disposições contidas nas alíneas de ‘a’ a ‘c’ do inciso I do artigo 5º da Resolução nº 1607/2022.
- 2.6.2.** Para as candidaturas de alunos de cursos de graduação, a comprovação da situação acadêmica deverá ser feita mediante a anexação ao formulário de inscrição do histórico escolar e da declaração de matrícula referente ao semestre letivo 2022.2, expedidos pelo Departamento de Ensino de Graduação da UECE.
- 2.6.3.** Para as candidaturas de alunos de cursos de Pós-graduação stricto sensu, a comprovação da situação acadêmica deverá ser feita mediante a anexação ao formulário de inscrição do histórico escolar e da declaração de matrícula referente ao semestre letivo 2022.2, expedidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UECE.
- 2.7.** Após o preenchimento completo e envio do formulário de inscrição, os candidatos receberão recibo de resposta automática comprovando a solicitação de inscrição.
- 2.8.** A eleição será realizada no dia **30 de novembro de 2022**, no horário corrido das 08 às 18 horas, e o voto que foi destinado ao candidato titular será automaticamente atribuído ao candidato suplente a ele vinculado.
- 2.9.** O eleitor receberá, no prazo de até 1 hora antes do início da eleição, em seu e-mail institucional (@uece.br ou @aluno.uece.br), as credenciais de acesso para sua cabine de votação (endereço de URL da cédula eleitoral) bem como login e senha individual e com finalidade específica para essa eleição.
- 2.9.1.** Caso não receba em seu e-mail institucional as informações para acesso e votação dentro do prazo estabelecido, o eleitor deverá entrar em contato por telefone, com a Comissão Eleitoral até o horário limite do início da votação.
- 2.9.2.** O Eleitor é responsável por seu próprio e-mail institucional, devendo ter ciência de sua senha e ter acesso ao e-mail para verificação do recebimento contendo as informações necessárias para a votação.
- 2.10.** O exercício do voto é pessoal e intransferível, devendo ser exercido exclusivamente pelo(a) eleitor(a). O fornecimento de senha ou outra informação de acesso ao sistema eleitoral para efeito de realização do voto é considerado ilegal. Os atos que importem em cessão indevida de senha não anularão os votos computados, e o(a) autor(a) do ilícito responderá civil e criminalmente por seus atos.
- 2.11.** O(a) eleitor(a) deve adotar todas as medidas necessárias para a segurança da senha e outras informações de acesso ao sistema eleitoral.

- 2.12. Será disponibilizado no site www.uece.br/eleicoes um tutorial autoexplicativo da votação pelo sistema Helios Voting, bem como uma lista de FAQ (perguntas frequentes) como formas de suporte ao eleitor.
- 2.13. Durante todo o período de votação, uma equipe de apoio estará disponível pelos telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711 para eventuais esclarecimentos de dúvidas sobre o acesso ao sistema Helios Voting.
- 2.14. Todos os recursos previstos na Resolução Nº 1607/2020-CONSU, de 26/08/2020, cujos prazos estão estabelecidos no Cronograma de Eventos da Eleição, Anexo Único deste Edital, deverão ser interpostos com envio para o email comissaoeleitoral@uece.br até 23:59 min do último dia do prazo.
- 2.15. Este Edital, a Resolução Nº 1607/2020-CONSU, de 26/08/2020, que regulamenta a eleição, e demais informações referentes ao processo eleitoral estarão disponíveis no endereço eletrônico das eleições (www.uece.br/eleicoes).
- 2.16. A Comissão eleitoral poderá exarar instruções, portaria, comunicados e demais instrumentos normativos complementares à Resolução 1607/2020-CONSU, de 26/08/2020 e ao presente Edital, que, por ventura, sejam necessários à execução da eleição.

3. Das Vagas de Representação Eletiva no CEPE:

- 3.1. O presente Edital tem por objetivo a convocação de eleições para o preenchimento das seguintes vagas representativas:
 - a) Doze (12) Diretores de Centro, Faculdades e Institutos Superiores
 - b) Quatro (04) Coordenadores de Cursos Regulares de Graduação
 - c) Dois (02) Coordenadores de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.
 - d) Sete (07) representantes da categoria de Docentes de Graduação;
 - e) Dois (02) representantes da categoria de Docentes de Pós-Graduação *stricto sensu*;
 - f) Oito (08) representantes da categoria de Discentes de Cursos de Graduação;
 - g) Três (03) representantes da categoria de Discentes de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- 3.2. Poderão se candidatar às vagas de Conselheiros do CEPE todos os representantes que se enquadrem nas disposições da Resolução nº 1607/2020-CONSU.
- 3.3. Os mandatos dos Conselheiros serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.
- 3.4. Os representantes elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1 que forem reconduzidos aos seus cargos de Direção ou função de Coordenação e, que já tenham usufruído da recondução

elencada no item 3.3, poderão se candidatar a vagas de Conselheiros do CEPE, permitida uma recondução.

- 3.5. Os representantes elencados na alínea “a” do item 3.1 que não possuem vice na época de recepção das inscrições de que trata este Edital poderão compor Chapa elencando como suplente o Coordenador do curso de graduação regular ou de Pós-graduação stricto sensu acadêmica do respectivo Centro ou Instituto com mais tempo de serviço da UECE.
- 3.6. Os representantes elencados nas alíneas “b” e “c” do item 3.1 que não possuem vice na época de recepção das inscrições de que trata este Edital poderão compor Chapa elencando como suplente o professor com mais tempo de docência na UECE, no âmbito da coordenação.
- 3.7. O coeficiente de participação docente correspondente a cada Unidade Acadêmica (Centro, Faculdade ou Instituto Superior) será definido de acordo com a Resolução nº 327/CONSU, de 09/11/2001.

4. Instrumentos Normativos

- 4.1. As eleições de que tratam este Edital reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual Nº 10.877/1983, alterada pelas Lei nº 15.955/2016 e Lei nº 17.218/2020, pelo Estatuto da FUNECE/UECE, pela Resolução Nº 1607/2020-CONSU, de 26/08/2020, pela Resolução nº 327/2001/CONSU e por este Edital.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares

Reitor da UECE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 40/2022 – REITORIA, DE 03/11/2022

Cronograma de Eventos da Eleição para representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual do Ceará.

Item	Descrição do Evento	Data
1.	Inscrição dos candidatos para composição das chapas das candidaturas por meio de formulário padronizado, via google forms.	07 a 13/11/2022
2.	Prazo para DEGEP, DEG/PROGRAD, PROPGPq enviar informações sobre os votantes que irão compor a lista de eleitores aptos a votar	10/11/2022
3.	Resultado dos pedidos de registro das chapas, divulgado no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral (www.uece.br/eleicoes).	16/11/2022
4.	Período para interposição de recurso administrativo referente a indeferimento de registro de chapa. Os recursos devem ser interpostos com envio para o email comissaoeleitoral@uece.br até 23:59 min do último dia do prazo.	17 e 18/11/2022
5.	Período para apresentação de candidato substituto para composição de chapa, nos casos de indeferimento da candidatura de um dos componentes de chapa	17 e 18/11/2022
6.	Resultado Definitivo (após recursos) dos pedidos de registro das chapas, divulgado no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral (www.uece.br/eleicoes).	21/11/2022
7.	Sorteio público, por meio da plataforma Google Meet, para definir a ordem das chapas nas cédulas eleitorais as 14h.	22/11/2022
8.	Divulgação das listas prévias de eleitores aptos a votar.	23/11/2022
9.	Período para interposição de recurso administrativo referente a contestação e/ou impugnação do conteúdo da lista de eleitores aptos a votar. Os recursos devem ser interpostos com envio para o email comissaoeleitoral@uece.br até 23:59 min do último dia do prazo.	24 e 25/11/2022
10.	Eleições (horário das 8 às 18h).	30/11/2022
11.	Divulgação do resultado das eleições	05/12/2022

As datas deste Cronograma de Eventos são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública por meio de Comunicado da Comissão Eleitoral.